PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

LEI Nº 864
DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.972
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOFETE PARA O EXERCÍCIO DE 1.973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, DE ACÔRDO COM O ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS:

FAZ PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BOFETE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.973, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM Cr$679.897,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS).

ARTIGO 2º)- A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE À ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 03 E DE ACÔRDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO.

1 - RECEITAS CORRENTES		
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA		
IMPOSTOS	Cr$ 55.510,00	
TAXAS	Cr$ 83.622,00	Cr$ 139.132,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL		Cr$ 1.300,00
1.3. RECEITA INDUSTRIAL		Cr$ 17.810,00
1.4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		Cr$ 222.101,00
1.5. RECEITAS DIVERSAS		Cr$ 27.847,00
2- RECEITAS DE CAPITAL		
2.2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Cr$ 1,00	
2.3. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Cr$ 1,00	
2.5. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr$ 226.205,00	
2.9. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr$ 45.500,00	Cr$ 271.707,00
TOTAL DA RECEITA GERAL		Cr$ 679.897,00

ARTIGO 3º)- A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA DO QUADRO ANALÍTICO, CONSTANTE DO ANEXO Nº 05, E DE CONFORMIDADE COM A SEGUINTE DESCRIMINAÇÃO:-

0 - GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER LEGISLATIVO	Cr$ 5.528,24		
2- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO	Cr$ 55.433,56	Cr$	60.961,80
1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		Cr$	124.035,81
4- VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		Cr$	257.660,92
6- EDUCAÇÃO E CULTURA		Cr$	98.218,08
7- SAÚDE		Cr$	31.140,00
8- BEM ESTAR SOCIAL		Cr$	41.269,55
9- SERVIÇOS URBANOS		Cr$	66.590,84
TOTAL DA DESPESA GERAL		Cr$	679.897,00

ARTIGO 4º)- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO, A:-

A) EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.

B) ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS REFERENTE A VERBAS DE CUSTEIO DE SERVIÇO -- (3.1.0.0.)

C) REDISTRIBUIR, DENTRO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUANDO NECESSÁRIO PARCELAS DE DOTAÇÃO DE PESSOAL DE UMA PARA OUTRA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DE PONTES CAMARGO